



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.050, DE 02 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas as remunerações dos servidores públicos municipais referente ao período acumulado de Junho/2007 a Abril/2008, de 6% (seis por cento).

Art. 2º Fica concedido um abono de R\$ 100,00 (cem reais) aos servidores públicos municipais estatutários, ativos, inativos e pensionistas, enquadrados nas referências D a G-III.

Parágrafo único. O abono salarial a que se refere o *caput* deste artigo será de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), para a referência H e de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), para a referência H-1.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2008.

Tatuí, 02 de Abril de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.050, DE 02 DE ABRIL DE 2008

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/04/08.

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 188/08, da Câmara Municipal de Tatuí).